

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI Nº 1.410/2026

Extingue a Secretaria Executiva da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pranchita, bem como o respectivo cargo de Secretário Executivo, altera a Lei Municipal nº 271, de 13 de setembro de 1993, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Executiva, órgão de assessoramento direto integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Pranchita, prevista na alínea “a” do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 271, de 13 de setembro de 1993.

Parágrafo único. Fica igualmente extinto o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, vinculado ao órgão de que trata o caput, operando-se de pleno direito a exoneração de eventual ocupante a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as adequações orçamentárias decorrentes desta Lei, inclusive o remanejamento das dotações consignadas ao órgão ora extinto, na forma da legislação de regência.

Art. 3º Ficam revogados a alínea “a” do inciso II do art. 1º e o art. 2º da Lei Municipal nº 271, de 13 de setembro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita – PR, em 1º de setembro de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod470638